

1. Síntese da Matéria:

O PL, de autoria do deputado SÉRGIO VIDIGAL, cria a tarifa social de energia elétrica para os Hospitais Públicos e Filantrópicos em todo o País, na forma de descontos sobre suas contas de energia elétrica. Possibilita ainda o parcelamento de dívidas com os concessionários de fornecimento de energia.

2. Análise:

As iniciativas pretendidas dependem de regulamentação pelo Poder Executivo, que deverá definir montantes de descontos e compensação, forma de parcelamento e critérios para cadastramento e qualificação. Contemplam portanto matéria de caráter normativo, não acarretando repercussão direta ou indireta na receita ou na despesa da União.

3. Dispositivos Infringidos:

--

4. Resumo:

O relator, deputado JÚLIO CESAR, encaminha voto pela não implicação financeira ou orçamentária. No mérito, vota pela rejeição do substitutivo aprovado pela CSSF e pela aprovação do PL 38/2015, e de seus apensados: PL 2.269/15, PL 2.481/15, PL 2.703/15, PL 555/15, PL 834/15 e PL 5.644/16, na forma do Substitutivo aprovado pela Comissão de Minas e Energia.

Brasília, 26 de outubro de 2021.

Gardel Rodrigues do Amaral

Consultor de Orçamento e Fiscalização Financeira

¹Solicitação de Trabalho da Secretaria da Comissão de Finanças e Tributação para atender ao disposto no art. 10-A da Norma Interna da CFT.

Solicitação de Trabalho da Secretaria da Comissão de Finanças e Tributação para atender ao disposto no art. 10-A da Norma Interna da CFT.